

Contrato n.º 1648/2005. — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Daniel Bernardo Soares Ferreira — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 24 236/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Carmelina de Campos Machado Fernandes, chefe de divisão dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia da UNL — nomeada, precedendo concurso, secretária da mesma Faculdade, em comissão de serviço e por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, por três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Despacho n.º 24 237/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeada, em comissão de serviço e por conveniência urgente de serviço, subdirectora-adjunta da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1 de Setembro de 2005 e até ao termo do mandato do director. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 24 238/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35.º a 41.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos vice-reitores da Universidade, Profs. Doutores José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Francisco Ribeiro da Silva, José Carlos Diogo Marques dos Santos, Maria Isabel Amorim de Azevedo e António José Magalhães Silva Cardoso, indistintamente, as seguintes competências:

1.1 — Representação da Universidade nas instituições cujo objecto fundamental seja a interacção com a comunidade;

1.2 — Decisão sobre os pedidos de equiparação a bolseiro de duração superior a um ano;

1.3 — Despacho de todos os assuntos referentes à investigação científica, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo;

1.4 — Atribuição de subsídios;

1.5 — Autorização da abertura de concursos para professor associado e professor catedrático, bem como a decisão sobre a admissão dos candidatos, a nomeação dos respectivos júris e sua presidência, de todas as faculdades e escolas da Universidade;

1.6 — Nomeação dos júris das provas de agregação;

1.7 — Nomeação dos júris das provas de doutoramento ou da equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris;

1.8 — Despacho dos assuntos relativos ao registo dos diplomas do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;

1.9 — Autorizar, nos termos legais, o recrutamento e o provimento do pessoal docente, de investigação e outro, com excepção do pessoal dirigente, de qualquer categoria e carreira, seja qual for o regime legal de prestação de serviço, bem como autorizar, relativamente ao mesmo pessoal, a prorrogação ou a renovação dos contratos, a rescisão ou a denúncia dos contratos, bem como a exoneração;

1.10 — Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma forma geral, o provimento através do recurso a outras figuras de mobilidade previstas na lei de todo o pessoal da Universidade;

1.11 — Conceder ao pessoal da Reitoria e Serviços Centrais as licenças previstas na lei, seja qual for a sua natureza, e ao restante pessoal da Universidade todas as de duração superior a um ano;

1.12 — Aprovar os mapas e os pedidos de férias do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.13 — Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 82/81, de 22 de Abril;

1.14 — Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;

1.15 — Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.16 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido pelo próprio, relativamente ao pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.17 — Autorizar o abono do vencimento do exercício a favor do funcionário que substitua o ausente nas condições previstas nas disposições legais em vigor;

1.18 — Decidir, em aplicação das disposições legais em vigor, sobre horários de trabalho do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.19 — Autorizar a participação do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, acções de formação e outras actividades análogas levadas a efeito no País;

1.20 — Nomear os docentes universitários que integram os núcleos de estágio das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional nos termos previstos na legislação aplicável;

1.21 — Homologar as listas de antiguidade do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.22 — Conferir posse a todo o pessoal da Universidade, bem como assinar os termos de aceitação dos funcionários cujo despacho de nomeação tenha sido por mim praticado, ficando autorizados a subdelegar esta competência, relativamente ao pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar, em pessoal dirigente de categoria não inferior a director de serviços.

2 — No uso da autorização concedida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego nos vice-reitores acima indicados, indistintamente, as seguintes competências:

2.1 — Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Julho;

2.2 — Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.3 — Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sempre que, por serem membros dos júris dos concursos em causa, os dirigentes máximos das unidades orgânicas integradas estiverem impedidos de fazê-lo;

2.4 — Autorizar que todos quantos exercem funções na Reitoria e Serviços Centrais, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

2.5 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os que exercem funções na Universidade, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo em qualquer caso o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

2.6 — Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

3 — Subdelego no vice-reitor Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º e na alínea a) do artigo 84.º e no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 748 199,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar des-